



EDITAL Nº 01/2026 - PROGRAMA DE APOIO À CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E EXAÇÃO PROFISSIONAL

1. DO OBJETO

1.1. Regulamentar a concessão de apoio no âmbito do Programa instituído pela Resolução CREFITO-9 nº 21/2026.

1.2. O presente Edital estabelece normas e critérios para concessão de apoio institucional pelo CREFITO-9, visando:

- O fortalecimento da capacitação profissional;
- A atualização técnico-científica;
- A promoção da exação profissional;
- O aprimoramento da assistência prestada à sociedade.

1.3. O programa observará os princípios da:

- Legalidade;
- Impessoalidade;
- Moralidade;
- Publicidade;
- Eficiência;
- Interesse público.

1.4. O apoio previsto neste edital não possui natureza remuneratória de qualquer natureza, tampouco gera vínculo ou obrigação de contraprestação financeira.

2. DAS MODALIDADES DE APOIO

2.1. O CREFITO-9 poderá conceder apoio nas seguintes modalidades:

I – Apoio a eventos técnico-científicos de interesse da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, incluindo conferências, congressos, simpósios, seminários, fóruns, workshops, meetings;

II – Apoio a eventos técnico-científicos de interesse da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional organizados por Entidades/Associações/Sindicatos destinado a



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A - Centro Político Administrativo - CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

profissionais que atuem como **palestrantes** de eventos de interesse da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional;

III – Apoio à participação de profissionais que **apresentem trabalhos científicos** de interesse da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional;

IV – Cessão de auditório ou de apoio institucional à realização de eventos.

3. DOS REQUISITOS

3.1 - Todas as solicitações serão autuadas em processo administrativo, com análise técnica e decisão fundamentada.

3.2 - São requisitos obrigatórios:

- Registro ativo no CREFITO-9, nos casos de solicitação de apoio para palestrantes ou apresentação de trabalho científico;
- Regularidade cadastral e financeira, nos casos de solicitação de apoio para palestrantes ou apresentação de trabalho científico;
- Ausência de sanções ético-disciplinares impeditivas, nos casos de solicitação de apoio para palestrantes ou apresentação de trabalho científico;
- Cartão CNPJ ativo; certidão negativa de débitos; Estatuto; ata de posse da gestão atual, para casos de Entidades Jurídicas solicitantes.

3.3 - É vedada a concessão de apoio:

- Para fins exclusivamente comerciais;
- A eventos sem pertinência com a área profissional;
- A profissionais com conflito de interesses;
- O (A) profissional indicado (a) não poderá integrar o quadro societário da empresa patrocinadora/organizadora do evento.

4. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

4.1. As solicitações serão analisadas considerando:

- Relevância técnico-científica do evento;
- Impacto social e profissional;
- Abrangência e alcance;
- Compatibilidade com as diretrizes institucionais do Sistema COFFITO/CREFITOS;
- Intervalo de tempo (Prazo) de concessão entre apoios concedidos;
- Disponibilidade orçamentária e previsibilidade orçamentária do CREFITO-9.



5. DO APOIO A EVENTOS

5.1. Apoio a eventos de interesse da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, incluindo conferências, congressos, simpósios, seminários, fóruns, workshops, meetings, poderá consistir em:

- Apoio institucional;
- Divulgação;
- Apoio logístico.

5.1.1. A organização do evento deve ser realizada por: associações, sociedade profissional e/ou entidades idôneas relacionadas às profissões de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, legalmente constituída e regular;

5.1.2. A organização do evento deve apresentar: Cartão CNPJ ativo; certidão negativa de débitos; Estatuto; ata de posse da gestão atual, para casos de Entidades Jurídicas solicitantes.

5.1.3. O Organizador do Evento deverá preencher completamente o Formulário para Eventos (ANEXO I).

6. DO APOIO A EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DE INTERESSE DA FISIOTERAPIA E DA TERAPIA OCUPACIONAL ORGANIZADOS POR ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES/SINDICATOS DESTINADO A PROFISSIONAIS QUE ATUEM COMO PALESTRANTES DE EVENTOS DE INTERESSE DA FISIOTERAPIA E DA TERAPIA OCUPACIONAL:

6.1. A solicitação de apoio destinada a profissionais regularmente inscritos no CREFITO-9, que atuarão como palestrantes em eventos técnico-científicos de interesse da Fisioterapia e/ou da Terapia Ocupacional, deverá ser formalmente encaminhada pela entidade organizadora do evento, podendo esta ser associação, sociedade científica, sindicato, instituição de ensino ou outra entidade idônea vinculada às profissões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

6.2. A organização do evento deve apresentar: Cartão CNPJ ativo; certidão negativa de débitos; Estatuto; ata de posse da gestão atual, para casos de Entidades Jurídicas solicitantes.

6.3. O (A) profissional indicado (a) não poderá integrar o quadro societário da empresa patrocinadora/organizadora do evento. Essa medida visa garantir que o apoio concedido pelo CREFITO-9 não configure benefício indireto a empresas privadas, mantendo a transparência e imparcialidade da concessão. Caso seja constatada a violação desta regra, o apoio poderá ser cancelado e, se já concedido, o profissional ficará obrigado a ressarcir os valores correspondentes.

6.4. O Organizador do Evento deverá preencher COMPLETAMENTE o Formulário para Eventos (ANEXO I).

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO**

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A - Centro Político Administrativo - CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

6. 5. Para passagens aéreas nacionais, em eventos fora do Estado de Mato Grosso, somente serão analisadas para Palestrantes Adimplentes com o CREFITO-9 no momento da solicitação.

6.5.1. O palestrante deverá preencher individualmente e cumprir os procedimentos do rito disponível no item 2 deste Edital.

7. DO APOIO AO PROFISSIONAL QUE IRÁ APRESENTAR TRABALHO CIENTÍFICO DE INTERESSE DA FISIOTERAPIA E DA TERAPIA OCUPACIONAL

7.1. Apoio ao profissional de Fisioterapia e/ou de Terapia Ocupacional que irá **apresentar trabalhos científicos** de interesse da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, poderá consistir em:

- Apoio financeiro de natureza institucional, vinculado exclusivamente à participação em atividade de interesse público; e/ou
- Passagens aéreas ao profissional de Fisioterapia e/ou de Terapia Ocupacional para apresentar trabalhos científicos, mediante justificativa técnica e comprovação de vinculação institucional, e/ou
- Transporte terrestre, desde que justificado o interesse do Conselho.

7.2. Condições:

- O profissional solicitante/indicado deve ter registro profissional ativo e estar regular e adimplente com suas obrigações pecuniárias perante o CREFITO 9;
- O profissional solicitante de apoio para **apresentar trabalhos científicos** de interesse da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional deverá anexar comprovante oficial da aprovação do trabalho no Evento emitido pela Entidade/Associação;
- As passagens aéreas só poderão ser concedidas pelo CREFITO-9 após observados os critérios de economicidade; cotação prévia e disponibilidade orçamentária.

8. DO AUDITÓRIO

8.1. O auditório pode ser utilizado para a realização de Cursos/Workshops/Palestras e similares e tem capacidade máxima para 60 pessoas.

8.2. A cessão observará:

- Ordem cronológica - disponibilidade da data por ordem de requerimento e preenchimento do Formulário de Solicitação de Espaço (ANEXO-I);
- Análise de conveniência administrativa.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A - Centro Político Administrativo - CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

8.3. Obrigações:

- O profissional solicitante deve ter registro profissional ativo e estar regular e adimplente com suas obrigações pecuniárias perante o CREFITO 9;
- Quando se tratar de entidades ou associações, o organizador deverá estar adimplente com o CREFITO 9;
- Mediante assinatura de Termo de responsabilidade para utilização do auditório e equipamentos;
- Ressarcimento por danos por quaisquer avarias constatadas no ato de conferência de devolução do espaço;
- Respeito às normas internas.

8.4. Das Responsabilidades:

- Cancelamentos após confirmação da data com prazo inferior a 30 (trinta) dias não são permitidos, caso ocorra a situação será pautada na primeira reunião de Diretoria subsequente sendo que a organização poderá ficar suspensa de novos pedidos por até 12 (doze) meses;
- Os insumos utilizados para a realização do evento são de obrigatoriedade do organizador do evento, não sendo responsabilidade do Crefito-9;
- Será permitida a circulação de pessoas no Hall, Auditório, Sanitários e Copa, sendo, portanto, vedado o acesso às áreas administrativas do CREFITO 9.

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PREVISIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO CREFITO-9

9.1. A concessão de apoio institucional pelo CREFITO-9, incluindo verba indenizatória, passagens aéreas, transporte terrestre, observará estritamente os limites e hipóteses previstos na Resolução CREFITO-9 21/2026 e demais normativas aplicáveis do Sistema COFFITO/CREFITOS.

9.2. O apoio concedido ficará condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira do CREFITO-9, bem como à previsão na dotação orçamentária do exercício vigente, observado o limite de até 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) da previsão orçamentária anual destinada à respectiva finalidade.

9.3. A análise e concessão do apoio observarão os princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, além dos critérios técnicos estabelecidos neste Edital e nas normativas vigentes.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A - Centro Político Administrativo - CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

9.4. A mera apresentação da solicitação não gera direito subjetivo à concessão do apoio, estando sua aprovação condicionada à análise administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência institucional do CREFITO-9.

9.5. O apoio concedido possui natureza institucional e discricionária, voltada ao fortalecimento técnico-científico da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, não configurando obrigação continuada por parte do CREFITO-9.

9.6. Não será concedido apoio para despesas realizadas anteriormente à aprovação formal do pedido pelo CREFITO-9, sendo vedado qualquer tipo de reembolso sem prévia autorização administrativa.

9.7. O profissional beneficiado deverá apresentar documentação comprobatória da efetiva participação no evento, bem como os documentos exigidos para prestação de contas, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital e nas normativas aplicáveis.

9.8. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, inclusive quanto à prestação de contas ou comprovação de participação no evento, poderá acarretar impedimento para futuras concessões de apoio, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9.9. O CREFITO-9 poderá limitar, reduzir ou indeferir solicitações de apoio em razão da indisponibilidade orçamentária, do elevado número de solicitações ou da ausência de interesse institucional devidamente caracterizado.

9.10. É vedada a concessão cumulativa de apoio financeiro para o mesmo objeto, evento ou finalidade, salvo justificativa técnica expressamente fundamentada e aprovada pela Presidência do CREFITO-9.

9.11. O profissional beneficiado deverá apresentar prestação de contas e comprovação da participação no evento, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normativas vigentes do Sistema COFFITO/CREFITOs, sob pena de impedimento para futuras concessões e demais medidas administrativas cabíveis.

9.12. O CREFITO-9 poderá estabelecer critérios de prioridade para concessão do apoio, considerando, dentre outros fatores:

- I – relevância técnico-científica do evento;
- II – interesse institucional;
- III – abrangência regional, nacional ou internacional;
- IV – participação do Sistema COFFITO/CREFITOs no evento;
- V – disponibilidade orçamentária;
- VI – número de solicitações apresentadas no exercício vigente.

9.13. O apoio concedido não gera qualquer vínculo empregatício, contratual ou obrigação continuada entre o CREFITO-9 e o beneficiário.



10. PRAZO MÍNIMO DE SOLICITAÇÃO DE QUALQUER DAS MODALIDADES DE APOIO:

10.1- Para as modalidades de apoio a eventos técnico-científicos de interesse da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, incluindo conferências, congressos, simpósios, seminários, fóruns, workshops, meetings - as solicitações de apoio para deverão ser enviadas com no mínimo **120 (cento e vinte) dias** de antecedência do evento;

10.2- Apoio a eventos técnico-científicos de interesse da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional organizados por Entidades/Associações/Sindicatos destinado a profissionais que atuem como **palestrantes** de eventos de interesse da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional - as solicitações de apoio para deverão ser enviadas com no mínimo **60 (sessenta) dias** de antecedência do evento, para apoio financeiro de natureza institucional, vinculado exclusivamente à participação em atividade de interesse público; e mínimo **90 (noventa) dias** de antecedência do evento, para apoio em passagens aéreas ao profissional de Fisioterapia e/ou de Terapia Ocupacional, mediante justificativa técnica e comprovação de vinculação institucional, e/ou Transporte terrestre;

10.3- As solicitações de apoio à participação de profissionais que **apresentem trabalhos científicos** de interesse da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional - as solicitações de apoio para deverão ser enviadas com no mínimo **50 (cinquenta) dias** de antecedência do evento, seja para apoio financeiro de natureza institucional, vinculado exclusivamente à participação em atividade de interesse público ou para apoio em passagens aéreas ao profissional de Fisioterapia e/ou de Terapia Ocupacional, mediante justificativa técnica e comprovação de vinculação institucional, e/ou Transporte terrestre; posto que o aceite a submissão da apresentação do trabalho científico por parte da organização do evento prever prazo mais próximo a realização do referido evento;

10.4 - As solicitações de apoio para Cessão de auditório ou de apoio institucional à realização de eventos Ocupacional - as solicitações de apoio para deverão ser enviadas com no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência do evento, observado a ordem cronológica - disponibilidade da data por ordem de requerimento e preenchimento do Formulário de Solicitação de Espaço.

11. DAS OBRIGAÇÕES/CONTRAPARTIDAS:

11.1. O beneficiário deverá:

- Apresentar relatório técnico;
- Comprovar participação pós-evento;
- Atuar como multiplicador do conhecimento;
- Poderá ser convocado para:
- Palestras institucionais;
- Capacitações promovidas pelo Conselho.



11.2. A entidade deverá:

- Inserção da Logo do CREFITO-9 nos materiais de divulgação, físico e digitais;
- Inserção da Logo do CREFITO-9 nos materiais impressos (pastas, folders, certificados, etc.);
- Momento de fala institucional de Conselheiro indicado pelo CREFITO-9 durante a abertura ou programação do evento;
- Prestação de contas pós-evento.

11.3. Para a modalidade de cessão de auditório deverá:

11.3.1 - Disponibilização de 10% (dez por cento) dentro do número total de vagas do evento para sorteio entre os profissionais adimplentes inscritos no CREFITO 9 (somente para eventos realizados nas dependências do CREFITO 9);

11.3.1.1. O sorteio acontecerá 5 (cinco) dias corridos que antecedem o evento, através de sítio eletrônico gratuito, com a inserção dos nomes dos profissionais adimplentes que não façam parte da relação de inscritos no evento.

11.3.1.2. Serão sorteados o dobro do número de vagas disponíveis referente ao percentual da contrapartida, o excedente será convocado apenas em caso de desistência do profissional contemplado.

11.3.1.3. O resultado será publicado imediatamente após sorteio na área destinada a veiculação dos Apoios e Parcerias no site institucional do CREFITO-9.

11.3.1.4. O profissional sorteado arcará com todos os custos referente ao transporte, alimentação e hospedagem, estando o CREFITO-9 isento de qualquer responsabilidade.

11.3.2. Inclusão de fala institucional, breve, na programação;

11.3.4. Autorização para a disposição de banners e materiais de divulgação dos participantes do Programa Clube de Benefícios do CREFITO-9, em local previamente definido pela organização do evento, quando realizado nas dependências do auditório do Conselho.

12. DAS LIMITAÇÕES DE CONCESSÕES

- Intervalo mínimo entre concessões de apoios de **2 (dois) anos**, entre um e outro apoio ao profissional de Fisioterapia e/ou de Terapia Ocupacional;
- Limites financeiros definidos nesse Edital;
- Disponibilidade orçamentária e previsibilidade orçamentária do CREFITO-9.

13. DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE



CREFITO-9
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A - Centro Político Administrativo - CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

13.1. Todas as concessões serão:

- Publicadas no portal institucional do CREFITO-9;
- Disponibilizadas para controle social;

13.2. Poderá ser exigida:

- Prestação de contas detalhada;
- Devolução de valores em caso de irregularidade;

14. DAS VEDAÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO

14.1. É vedado:

- Uso do apoio para promoção pessoal indevida;
- Desvio de finalidade;

14.2. O descumprimento implicará:

- Suspensão de novos apoios;
- Obrigação de ressarcimento;
- Adoção de medidas administrativas e legais;
- Impedimento de novos pedidos

15. DO PROCEDIMENTO

15.1. As solicitações deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico:

<https://crefito9.org.br/conteudo/apoioprofissional>

15.2. O envio implica:

- Concordância com o edital;
- Responsabilidade pelas informações prestadas;

16. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

16.1. Toda solicitação será formalizada em processo administrativo eletrônico, contendo:

- Requerimento;
- Documentos;
- análise técnica;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A - Centro Político Administrativo - CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE(65)3644-4272

- decisão fundamentada;

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Poderá ser exigida prestação de contas, com:

- documentos comprobatórios
- relatórios

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria, podendo ser submetidos ao Plenário.

18.2. O edital poderá ser:

- Alterado;
- Suspenso;
- Revogado por interesse público;

18.3. Vigência: A validade desse Edital tem vigência de 22 de Abril de 2026 a 31 de dezembro de 2029, podendo ser revogado ou alterado a qualquer tempo por conveniência administrativa, mediante publicação oficial.

Cuiabá - MT, 23 de abril de 2026.

DRA. JULIANA DALVA RODRIGUES CAOBIANCO

Presidente do Crefito-9



ANEXO I – APOIO A EVENTOS

Os anexos referentes ao presente edital encontram-se disponíveis em formato

eletrônico, por meio do Google Forms, os links estão disponíveis no seguinte endereço: <https://crefито9.org.br/conteudo/apoioprofissional>

O preenchimento e envio eletrônico dos formulários substituem a entrega física

dos anexos, produzindo os mesmos efeitos legais.

O candidato/solicitante é responsável por preencher corretamente os campos

obrigatórios e anexar a documentação solicitada, quando for o caso.

Os formulários eletrônicos disponibilizados no endereço acima são parte integrante deste edital, não podendo ser alterados após sua publicação.

